



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16
E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

DECRETO Nº 1316/2024.

EMENTA: Fixa os valores da prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc;

Considerando a necessidade de atualização dos preços públicos referentes à prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município, localizados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos;

Considerando que os preços públicos, não sendo enquadrados como tributos, podem ser fixados por intermédio de Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os preços públicos referentes à prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município, localizados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos, na conformidade da tabela a seguir:

MÁQUINAS	VALOR EM UFM	FORMA DE COBRANÇA
TRATOR COM IMPLEMENTOS	43,25	HORA MÁQUINA
RETROESCAVADEIRA	56,40	HORA MÁQUINA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

TRATOR DE ESTEIRA	75,20	HORA MÁQUINA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	112,80	HORA MÁQUINA
PÁ CARREGADEIRA	75,20	HORA MÁQUINA
CAÇAMBA	43,25	HORA MÁQUINA
MOTONIVELADORA	112,80	HORA MÁQUINA
ROLOCOMPACTADOR	56,40	HORA MÁQUINA

Art. 2º- Os pagamentos dos serviços deverão ser efetuados antecipadamente na Tesouraria do Município.

§ 1º - A solicitação e a prestação dos serviços obedecerão ao cronograma de disponibilidade das máquinas e dos equipamentos.

§ 2º - Para a solicitação dos serviços o interessado deverá protocolar requerimento por escrito, dirigido à Secretaria Municipal responsável pela máquina ou equipamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura nesta data nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia – PE, 19 de março de 2024.

IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

